



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº12, de 2025, de autoria do Prefeito, que “AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (FMD) A REALIZAR DESPESAS COM ATLETAS/TÉCNICOS/DIRIGENTES E DEMAIS CUSTOS, QUANDO DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DA FESPORTE”.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

A proposta apresenta fundamentação coerente ao estabelecer mecanismos para a cobertura de despesas essenciais, como alimentação, transporte e estadia, garantindo o bem-estar dos atletas e demais integrantes das delegações esportivas que representam o Município de Rio do Sul. Ademais, prevê o adiantamento de valores sob controle do servidor responsável, assegurando a prestação de contas e transparência na gestão dos recursos.

DOS RECURSOS

Importante destacar que, conforme a Lei Municipal nº 6.639, de dezembro de 2024, o orçamento do Município de Rio do Sul para 2025 destina R\$4.275.000,00 para o setor esportivo, demonstrando o compromisso com o incentivo às práticas esportivas e o suporte aos atletas.

DA IMPORTÂNCIA

O esporte é reconhecido como ferramenta fundamental para a promoção da saúde, inclusão social e formação cidadã. O incentivo aos atletas, além de possibilitar a obtenção de bons resultados em competições, também inspira a população a aderir à prática esportiva, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e fortalecendo a imagem do Município no cenário esportivo.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

VOTO

Sendo assim, concluo pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto, motivo pelo qual voto pela sua aprovação em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 07 de Março de 2025.

FEUSER

Relator

[assinado digitalmente]

Parecer de Comissão]/[2025] – Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>